



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 330/2019

AUTORIA: Executivo Municipal
Mensagem nº 062 08/10/2019

EMENTA: INSTITUI no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Pólo Digital de Manaus e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 14 / 10 / 2019

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 16 / 10 / 2019
Prazo: 23 / 10 / 2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. marcel alexandre
Em: 18 / 10 / 2019
Prazo: 29 / 10 / 2019

PLENÁRIO: 13 / 11 / 2019

NA 3ª CFEO

RELATOR: Ver. ALONSO
Em: 25 / 11 / 2019
Prazo: 04 / 12 / 2019

Plenário: 16 / 12 / 2019

1ª DISCUSSÃO

1ª Reunião Extraordinária

Plenário: 16 / 12 / 2019

2ª DISCUSSÃO

2ª Reunião Extraordinária

SANÇÃO

Saída: ___ / ___ / ___
Prazo: ___ / ___ / ___

LEI N. 2.560 DE 19/12/2019
Publicada no DOM N. 4744
Em: 19/12/2019
DICEL



PROJETO DE LEI Nº **330** /2019

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Polo Digital de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Polo Digital de Manaus, evento de tecnologia e cultura digital que desenvolve atividades de inovação, criatividade, ciência, empreendedorismo e entretenimento cuja organização dar-se-á pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico de Manaus – CODESE, a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de outubro.

Art. 2º A instituição da Feira do Polo Digital de Manaus tem como objetivos:

- I – possibilitar que Manaus seja cidade referência na área de tecnologia, informação e comunicação - TIC;
- II – contribuir com o desenvolvimento de novos produtos tecnológicos;
- III – incentivar o surgimento de novos negócios na área de TIC;
- IV – difundir avanços tecnológicos desenvolvidos localmente;
- V - desenvolvimento das atividades econômicas, estimulando a indústria, comércio, serviços e TIC;
- VI – promover capacitação focada em empreendedorismo, tecnologia e inovação;
- VII – apoiar startup´s locais;
- VIII – disseminar a cultura do empreendedorismo e da inovação; e
- IX - reunir atores do ecossistema de empreendedorismo e inovação, quais sejam: institutos de ciência e tecnologia, universidades, empresas, entidades governamentais, startups, aceleradoras, incubadoras e *coworking*.



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da feira do Polo Digital de Manaus correrão por conta da dotação orçamentária – FUMIPEQ - Apoio Financeiro para Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios - 11334.0035.2028.021.335039, mediante disponibilidade de recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MENSAGEM Nº 062 /2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

| | |
|----------------------------|----------------|
| Câmara Municipal de Manaus | |
| GAB. PRESIDENTE | |
| RECEBIDO | DATA: 08/10/19 |
| | HORA: 09:52 |
| | POR: Shayone |
| PROTOCOLO | |

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Polo Digital de Manaus e dá outras providências”.

O cenário econômico, social e político do nosso país requer que os municípios busquem alternativas para geração de emprego e renda. Desta feita, propomos a inserção do referido evento no calendário oficial da cidade com o objetivo de estimular o surgimento de novas matrizes econômicas, pois, sabe-se que os avanços tecnológicos estão sendo cada vez presentes e por meio dele, novos processos, novos modelos de negócios e de economias estão sendo gerados. Para que a sociedade manauara acompanhe as mudanças e busque se preparar para a revolução da indústria 4.0, onde muitos empregos estão deixando de existir, faz-se necessário investir em tecnologia e inovação.

A Prefeitura de Manaus, por meio do Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, iniciou suas atividades focadas na cultura do empreendedorismo inovador com um grande projeto, denominada Inova Manaus, onde foi possível oferecer capacitações a potenciais empreendedores, bem como, a realização da primeira competição de tecnologia, a saber: Hackathon Inova Manaus, onde 50 competidores, entre programadores, desenvolvedor, designers e empreendedores passaram por uma imersão de 48 horas a fim de buscar uma solução tecnológica para as áreas de saúde e mobilidade urbana.

Os três times finalistas estão passando por um processo de acompanhamento durante o período de 06 (seis) meses, a fim de aprimorar o protótipo desenvolvido, e caso o mesmo esteja a contento do poder público municipal, haverá a possibilidade de aquisição da tecnologia.



Considerando que a rota de grandes países, para alcançar o crescimento econômico e social é focada no desenvolvimento científico e tecnológico, e que alguns estados brasileiros já instituíram seus polos tecnológicos, e estão inclusive sediando grandes empresas do segmento de tecnologia, informação e comunicação – TIC, acredita-se que Manaus, sendo a capital que sedia um grande polo industrial, com grandes talentos e muita expertise em diversos segmentos, precisa apoiar as iniciativas oriundas da sociedade civil organizada, a saber a Feira do Polo Digital de Manaus.

O evento citado é coordenado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico de Manaus – CODESE, organização da sociedade civil que vem atuando em prol do desenvolvimento de nossa cidade, atuando com voluntários apaixonados.

Ressalta-se que a primeira edição da Feira do Polo Digital de Manaus ocorreu em 2018, com vasta e dinâmica programação, envolvendo sociedade em geral, empresários renomados mundialmente, capacitações específicas e movimentou 12.000 participantes, 300 empresas visitantes, 129 atividades entre painéis, workshops e oficinas.

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 08 de Outubro de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

PROJETO DE LEI Nº 330/2019

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Institui no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Pólo Digital de Manaus, e dá outras providências.

Ementa: Institui no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Pólo Digital de Manaus, e dá outras providências. LOMAN, Art. 80, VIII.

O presente projeto de lei institui no Calendário Oficial de Manaus, a Feira do Pólo digital de Manaus, evento de tecnologia e cultura digital que desenvolve atividades de inovação, criatividade, ciência, empreendedorismo e entretenimento.

Informa, em Mensagem nº 062/2019, que, o evento citado é coordenado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico de Manaus - CODESE, organização da sociedade Civil que vem atuando em prol do desenvolvimento de nossa cidade. Assim, este PL visa somente alterar nomenclatura do CMEI, o qual continua a atender na Rua Santa Bárbara, s/n, bairro da União.

É o Relatório.

Passo ao Parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
CMM/DE/DIAC/DECOM 001

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROPOSITURA

PL

Nº

330/2019

FLS Nº

Cabe ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Pública, nos termos do Art. 80, VIII, como é o caso neste PL, ora analisado.

ASSINATURA

walisko

Assim, entendo que o Projeto de Lei se mostra em plena consonância aos ditames legais vigentes.

S. M. J.

Manaus, 17 de outubro de 2019.


Piscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

**PROCURADORIA
GERAL**

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL
Nº 330/2019
FLS Nº ISO 9001
ASSINATURA walisko

PROJETO DE LEI Nº 330/2019

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: INSTITUI no calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Pólo Digital de Manaus, e dá outras providências.

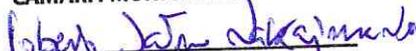
DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dr^a. PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 17 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS


Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto
Procurador Geral

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral da Câmara Municipal de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

Cidade de Manaus, 05/06/2019

PROPOSITURA PL

Nº 330/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA Waldira ISO 9001

**GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE
2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei n. 330/2019, de autoria do Executivo Municipal, que "INSTITUI no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Pólo Digital de Manaus e dá outras providências".

PARECER

Trata-se de proposição, de autoria do Executivo Municipal, que "INSTITUI no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Pólo Digital de Manaus e dá outras providências".

Objetivando estimular o surgimento de novas matrizes econômicas através do Pólo Digital, pois apresentam novos modelos de negócios e economias.

A proposição foi encaminhada à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Manaus, que apresentou parecer favorável ao prosseguimento da matéria.

Faz-se necessário tecer alguns comentários quanto à iniciativa do referido projeto de lei.

Conforme preceitua a nossa Lei Orgânica do Município de Manaus no seu art. 59, inciso II, é competência privativa do prefeito a estruturação dos órgãos da administração pública do Município, vejamos:

Art. 59 Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

....

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

Ainda nesta esteira é possível encontrar ainda a ratificação de que é competência do prefeito dispor sobre a organização da Administração Municipal, conforme o art. 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Manaus, senão vejamos:

Art. 80. É da competência do Prefeito:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PROPOSITURA PL
Nº 330/2019
FLS Nº _____
SIGNATURA Waldemar ISO 9001

....
VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Deste modo, a iniciativa da proposição está de acordo com o que preconiza a Lei Orgânica do Município de Manaus, eliminando assim qualquer tipo de vício de iniciativa, visto que o Executivo Municipal é quem está legitimado a iniciar o projeto de lei em questão.

É importante salientar que o Projeto de Lei norteia-se pelo princípio da Eficiência da Administração Pública, princípio este que visa gerar resultados positivos para coletividade.

Portanto não havendo nenhum óbice à tramitação de tal proposição, somos **FAVORÁVEIS** à sua aprovação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature of Marcel Alexandre in blue ink.

Manaus, 30 de outubro de 2019.

MARCEL ALEXANDRE
Vereador - PHS

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário
Em: 13 / 11 / 2019
Situação: VAI A 3ª COMISSÃO
Responsável: Waldemar

CMM/DL/DIAC/DECOM
Aprovado o parecer favorável
por totalidade
dos presentes
em 11 / 11 / 2019
obs _____

RECEBIDO

RECEBIDO

PROPOSTURA PLNº 330/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA [assinatura] ISO 9001CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

3ª COMISSÃO - FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO (CFEO)

Projeto de Lei nº. 330/2019

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: INSTITUI no Calendário Oficial da cidade de Manaus, a Feira do Pólo Digital de Manaus e dá outras providências.

PARECER

O Projeto de Lei nº 330/2019, de autoria do poder Executivo Municipal institui no Calendário Oficial da cidade de Manaus, a Feira do Pólo Digital de Manaus e dá outras providências.

O Projeto tem como objetivo estimular o surgimento de fontes econômicas através do Pólo Digital. O assunto é de interesse local e com competência privativa do prefeito.

A matéria foi encaminhada para a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento (CFEO), para análise dos aspectos de mérito do projeto, no que diz respeito às questões orçamentárias.

No que tange à questão orçamentária, não vislumbramos nada que impeça a aprovação da matéria nesta Casa Legislativa.

Portanto, a referida matéria não acarreta implicações orçamentárias no âmbito municipal. Neste sentido, pela importância da proposta, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente Projeto.

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer FAVORÁVELpor TOTALIDADEdos PRESENTESem 16/12/2019

obs _____

Manaus, 04 de dezembro de 2019.

[assinatura]
Ver. Alonso Oliveira

Relator

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no PlenárioEm: 16/12/2019Situação: APROVADO O PARECER
APROVADO 11ª DISCUSSÃO
no PlenárioDIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no PlenárioEm: 16/12/2019Situação: VIA A SANÇÃOResponsável: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PODER LEGISLATIVO



INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Polo Digital de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Polo Digital de Manaus, evento de tecnologia e cultura digital que desenvolve atividades de inovação, criatividade, ciência, empreendedorismo e entretenimento cuja organização dar-se-á pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico de Manaus (Codese), a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de outubro.

Art. 2.º A instituição da Feira do Polo Digital de Manaus tem como objetivos:

I – possibilitar que Manaus seja cidade referência na área de tecnologia, informação e comunicação (TIC);

II – contribuir com o desenvolvimento de novos produtos tecnológicos;

III – incentivar o surgimento de novos negócios na área de TIC;

IV – difundir avanços tecnológicos desenvolvidos localmente;

V – desenvolver as atividades econômicas, estimulando a indústria, comércio, serviços e TIC;

VI – promover capacitação focada em empreendedorismo, tecnologia e inovação;

VII – apoiar **startups** locais;

VIII – disseminar a cultura do empreendedorismo e da inovação; e

IX – reunir atores do ecossistema de empreendedorismo e inovação, quais sejam: institutos de ciência e tecnologia, universidades, empresas, entidades governamentais, **startups**, aceleradoras, incubadoras e **co-working**.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da Feira do Polo Digital de Manaus correrão por conta da dotação orçamentária (Fumipeq) – Apoio Financeiro para Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios – 11334.0035.2028.021.335039, mediante disponibilidade de recursos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de dezembro de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 19/12/2019 12:36:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6ED59C9F00080FD2 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE CONTROLE E EDIÇÃO DE LEIS

OFÍCIO N. 169/2019 – DICEL/DL/CMM

Manaus, 19 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22 da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 330/2019**, de autoria do Executivo Municipal, capeado pela Mensagem n. 062, de 8 de outubro de 2019, que "Institui, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Polo Digital de Manaus e dá outras providências."

Atenciosamente,

JOELSON SALES SILVA
Presidente

| | |
|----------------------|-------------|
| PROTOCOLO CASA CIVIL | |
| RECEBIDO EM: | 19/12/19 |
| ÀS: | 14 : 00 HS. |
| Por: | 0894 |
| Por: | Fun T |

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 19/12/2019 12:36:44

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3DD2BA1500080FD1 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quinta-feira, 19 de dezembro de 2019.

Ano XX, Edição 4744 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.560, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Polo Digital de Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Polo Digital de Manaus, evento de tecnologia e cultura digital que desenvolve atividades de inovação, criatividade, ciência, empreendedorismo e entretenimento cuja organização dar-se-á pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico de Manaus (Codese), a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de outubro.

Art. 2.º A instituição da Feira do Polo Digital de Manaus tem como objetivos:

- I – possibilitar que Manaus seja cidade referência na área de tecnologia, informação e comunicação (TIC);
- II – contribuir com o desenvolvimento de novos produtos tecnológicos;
- III – incentivar o surgimento de novos negócios na área de TIC;
- IV – difundir avanços tecnológicos desenvolvidos localmente;
- V – desenvolver as atividades econômicas, estimulando a indústria, comércio, serviços e TIC;
- VI – promover capacitação focada em empreendedorismo, tecnologia e inovação;
- VII – apoiar startups locais;
- VIII – disseminar a cultura do empreendedorismo e da inovação; e
- IX – reunir atores do ecossistema de empreendedorismo e inovação, quais sejam: institutos de ciência e tecnologia, universidades, empresas, entidades governamentais, startups, aceleradoras, incubadoras e co-working.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da Feira do Polo Digital de Manaus correrão por conta da dotação orçamentária (Fumipeq) – Apoio Financeiro para Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios – 11334.0035.2028.021.335039, mediante disponibilidade de recursos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de dezembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus